

LEI Nº 928/99, DE 31/08/99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município, no presente Exercício Financeiro em mais 10% (dez por cento) do previsto na Lei Municipal nº 898/98, de 15/12/98.

Parágrafo Único - A autorização constante do caput deste artigo é extensiva aos Orçamentos dos Fundos Municipais constantes do artigo 7º, da Lei nº 898/98, de 15/12/98.

Art. 2º - Os recursos para dar abertura ao Crédito acima especificado serão os previstos do § 1º, Incisos I e III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de Setembro de 1999.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal
Coxim-MS